

ATA Nº. 05/2024

Ata da reunião ordinária da Junta de Freguesia de Vieira de Leiria, realizada no dia 08 de março de 2024

2024.03.08

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro em Vieira de Leiria, e na sede desta Autarquia, sita no Largo Combatentes da Grande Guerra nº. 6, reuniu a Junta de Freguesia de Vieira de Leiria, em sessão ordinária sob a presidência do Senhor Álvaro Pinto Cardoso, estando presentes os vogais do mesmo Executivo, Patrícia Alexandra Pereira Natário Farto, Miguel Noraldo Parreira Diniz, David Gomes Henriques e Rui Filipe Ruivo Tomás. Pelas dezoito horas e trinta minutos, estando presentes os membros acima mencionados, como se registou, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

- 1. BALANCETE DE TESOURARIA;**
- 2. AUTORIZAÇÕES DE PAGAMENTO;**
- 3. RATIFICAÇÃO DA EMISSÃO DE DOCUMENTOS;**
- 4. APOIO AO JORNAL DA MARINHA GRANDE – ESPECIAL ELEVAÇÃO A CIDADE DA MARINHA GRANDE 2024;**
- 5. AD N.º 04/ 2024 - PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LONAS NO ALPENDRE DA ESCOLA BÁSICA (EB1) ANTÓNIO VITORINO E TELHEIRO DA ESCOLA BÁSICA (EB1) E JARDIM INFANTIL (JI) PRAIA DA VIEIRA**

2024.03.08

1- BALANCETE DE TESOURARIA

Pelo Tesoureiro foi apresentado o balancete de tesouraria do dia 08 de março de 2024, verificando-se que o mesmo apresentava um saldo positivo de 137 098,04€ (*cento e trinta e sete mil, noventa e oito euros e quatro cêntimos*) encontrando-se em cofre 1 421,70€ (*mil quatrocentos e vinte e um euros e vinte e quatro cêntimos*) e depositado em contas nos Bancos Santander Totta e Millennium-BCP 135 676,34€ (*cento e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos*). Depois de verificado e conferido o balancete foi aprovado.-----

2 – AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS

Foi presente o resumo das ordens de pagamento, cabimentos e compromissos de 2024, do número 116 ao 137 no valor de 7 913, 69€ (*sete mil, novecentos e treze euros e trinta e sessenta e nove cêntimos*) referentes ao período compreendido entre 26 de fevereiro e 8 de Março de 2024 pelo Sr. Presidente, no âmbito da delegação das competências conferida por esta Junta de Freguesia que deliberou ratificar os referidos pagamentos. -----

3 - RATIFICAÇÃO DA EMISSÃO DE DOCUMENTOS

Foram presentes os documentos abaixo indicados, tendo a Junta de Freguesia deliberado a sua ratificação e cujas cópias ficarão arquivadas nas pastas respetivas:-----

- 3.1. Atestados de Residência n.^{os} 75 a 90;-----
- 3.2 Atestado de Vida n.º 23 a 25;-----
- 3.3 Atestado de agregado n.º 19 a 21.-----

4 – APOIO AO JORNAL DA MARINHA GRANDE – ESPECIAL ELEVAÇÃO A CIDADE DA MARINHA GRANDE 2024

Recebido convite do Jornal da Marinha Grande, para a Junta de Freguesia se associar à publicação de um Especial Elevação a cidade 2024, através da divulgação da nossa entidade em espaço publicitário de 1/8 de página. Este apoio tem um valor de 100,00€ (cem euros) mais IVA.-----

5 - AD N.º 04/ 2024 - PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LONAS NO ALPENDRE DA ESCOLA BÁSICA (EB1) ANTÓNIO VITORINO E TELHEIRO DA ESCOLA BÁSICA (EB1) E JARDIM INFANTIL (JI) PRAIA DA VIEIRA”

Refere-se a presente proposta à necessidade de realizar o fornecimento e instalação de lonas no alpendre da Escola Básica (EB1) António Vitorino e Telheiro da Escola Básica (EB1) e Jardim Infantil (JI) Praia da Vieira, no âmbito da criação de uma zona de fruição dos alunos durante os intervalos das atividades letivas, que proporcione o convívio, entretenimento e atividades recreativas, criando um ambiente propício ao desenvolvimento dos alunos no exercício daquelas atividades.-----

1. Inserção nas competências da Freguesia

A realização desta necessidade insere-se nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, “v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia”; bem como na alínea e), do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei 57/2019 de 30 de abril, cabe à Junta de Freguesia, nas suas competências materiais; “e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré -escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;”.-----

2. Modo de satisfação da necessidade

Dada a natureza dos trabalhos a desenvolver, e não tendo a Junta de Freguesia recursos ou meios para a execução deste tipo de intervenção, não é possível assegurar este trabalho por administração direta. -----

2.1 Fundamentos do recurso ao mercado

Propomos o recurso ao mercado para a realização deste procedimento por empreitada, porque o fornecimento implica trabalhos de montagem que um mero processo de aquisição de bens não contempla e os recursos humanos e técnicos existentes na estrutura funcional da Junta de Freguesia não são adequados à montagem deste equipamento por administração direta. -----

3. Justificação do preço base

O preço base do procedimento resulta de uma consulta preliminar ao mercado, cujo resultado aponta para (6.500,00€) seis mil e quinhentos euros, acrescido do IVA à taxa legal de 6%.-----

4. Proposta e fundamento do tipo de procedimento

Atendendo ao valor previsto para os trabalhos, e à manifesta simplicidade técnica dos trabalhos propomos a adoção do procedimento de Ajuste Direto em Regime Simplificado, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 128º do Código de Contratação Pública. -----

5. Informação para cabimento, Rubrica do PPI e/ou do Orçamento

A obra será enquadrada na classificação orgânica/económica: 07.03.06, devendo os serviços financeiros proceder ao ajuste do montante da ação para assegurar o cabimento do valor do preço base proposto. -----

6. Prazo de Execução

O prazo de execução da empreitada é de 60 dias (sessenta dias).-----

7. Proposta de composição de júri

Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, por se tratar de um procedimento de Ajuste Direto, não há lugar à designação de Júri, sendo o procedimento conduzido pelos serviços administrativos da entidade adjudicante.-----

8. Entidade a convidar

Nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do CCP, propomos que seja convidada a entidade LISTOLDOS, com o NIF 502605472.

A empresa a quem se propõe que seja formulado convite no âmbito deste procedimento não se encontra abrangida pelo disposto no n.º 2 do artigo 113.º do CCP. -----

9. Preço anormalmente baixo

Não aplicável à presente empreitada. -----

10. Fundamentação do Valor da Caução

Atendendo que o valor do contrato é inferior a 200.000 euros, não é exigível a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

11. Dispensa de redução do contrato a escrito

Tratando-se de contrato de empreitada de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000, de acordo com alínea d), n.º 1 do artigo 95º, não é exigível a redução do contrato a escrito. -----

12. Documentos que constituem as peças do procedimento

12.1 – Convite à apresentação de proposta

12.2 – Especificações Técnicas, de acordo com o artigo 42.º do CCP, que é composto pelos seguintes elementos:

- Peças escritas e peças desenhadas;
- Visita do Fornecedor ao local da obra, para constatação “in loco” da empreitada. -----

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, eram vinte e uma horas. -----

No final foi elaborado esta ata, que eu, Patrícia Alexandra Pereira Natário Farto, Secretária da Junta, redigi: -----

O Presidente _____

A Secretária _____

O Tesoureiro _____

O Vogal _____

O Vogal _____